



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 879

## Concede subvenção extraordinária

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o sr. Chefe do Executivo autorizado a conceder - subvenção extraordinária, no valor de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao Colégio Marista de Poços de Caldas, a fim de ocorrer às despesas com o Congresso Marista da Província Rio-São Paulo, realizado nesta cidade, nos dias 21, 22 e 23 do mês de abril p. findo.

Art. 2º - Da subvenção acima estipulada o sr. Prefeito deduzirá a importância necessária para a construção de obelisco comemorativo da passagem do 25 aniversário daquela Congregação nesta cidade, a ser erigido pela Prefeitura, por administração direta.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica o sr. Chefe do Executivo autorizado a abrir, no presente - exercício, o competente crédito especial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente - lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 4 de maio de 1961.

David Benedito Ottoni  
Prefeito Municipal